



RESOLUÇÃO N°003 de 14 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG, E FIXA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal e art.18, IV, do Regimento Interno, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Para poder atender a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Claro dos Poções - MG, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão com as respectivas atribuições:

I- Agente administrativo

a) Organizar pastas de empenhos, organizar arquivos, organizar pastas, fazer correspondências e expedi-las, fazer as atas das reuniões, organizar mesa para reuniões, organizar a pauta da reunião, realizar todo o serviço de secretaria.

II - Aux. Serv. Gerais

a) Auxiliar o agente administrativo em todas as suas funções, e conduzir o veículo da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições.



III- Serviçal

a) Cuidar da limpeza e higiene do prédio da Câmara Municipal, transcrição de documentos pertencentes aos anais da câmara e outras funções necessárias no dia-a-dia

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento

efetivo:

I - Motorista

II- Agente administrativo

III - Auxilia de Serviços Gerais

IV- Serviçal

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos em efetivos de que cogitam os artigos 1º e 2º são os estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº08, de 04 de julho de 2002.

Parágrafo único - Enquanto não realizar concurso para os cargos previstos no art. 2º, a Câmara Municipal poderá contratar pessoal em razão de relevância e da necessidade urgente e excepcional de interesse público, por prazo não superior a 12 meses.

Art. 4º O regime jurídico do pessoal da Câmara Municipal é o mesmo definido na Lei Complementar nº08, de 04 de julho de 2002, do município, no que couber e nos Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 5º - A remuneração dos cargos comissionados e

RUA VEREADOR GERALDO MANGABEIRA 65, CENTRO, CLARO DOS POÇÕES - MG

CEP: 39.380-000 - TELEFONE: (38) 3237 - 1227

E-mail: camaraclaro@hotmail.com



efetivos se classificam da seguinte forma:

- I- Agente administrativo: R\$ 1.869,12,00;
- II - Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 1.320,00;
- III - Serviçal: R\$ 678,0

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do próprio orçamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores percebidos pelos servidores da Câmara Municipal, observarão os mesmos índices e mesma data dos servidores do município.


Art. 7º - Revogadas disposições em contrário, especialmente a resolução 01/2004.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Claro dos Poções/MG, 14 de junho de 2013.


Fernando Odemar Prates

Presidente


Emerson Gonçalves de Souza

Vice-Presidente


José Maria de Oliveira

Secretário

Publicado em: 14/06/2013

RUA VEREADOR GERALDO MANGABEIRA 65, CENTRO, CLARO DOS POÇÕES - MG

CEP: 39.380-000 - TELEFONE: (38) 3237 - 1227

E-mail: camaraclaro@hotmail.com